



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.2/2023

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura e Fundos Municipais.
PROCESSO Nº 133/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023

Aos 30 (Trinta) dias do mês de janeiro de 2024, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, processo n.º 133/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras:

RESOLVE registrar os preços das empresas:

ARAGÃO & ARAGÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.146/0001-76, com sede à Fazenda São Luís, S/N – Zona Rural, CEP 77960-000, no município de Augustinópolis/TO, através de seu representante legal o Sr(a) **CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS FILHO**, portador da CIRG nº 1249181 – SSP/TO e do CPF nº 067.750.424-18.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto: Contratação de empresa para registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura e Fundos Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso	1370	PCT	ITALAC	R\$ 19,50	R\$ 26.715,00



	líquido de 1KG na embalagem, validade de no mínimo 12 meses.					
3	ARROZ LONGO FINO -TIPO "1" , embalagem plástica de 5 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	650	PCT	FINO GRAO	R\$ 35,50	R\$ 23.075,00
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , embalagem plástica de 1 kg.	716	PCT	ROSA BRANCA	R\$ 8,80	R\$ 6.300,80
16	IOGURTE sabores sortidos em embalagem plástica de 1000ml	641	LT	CARINHO	R\$ 17,50	R\$ 11.217,50
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO , garrafas pet de 900 ml.	1174	UND	ABC	R\$ 10,00	R\$ 11.740,00
30	QUEIJO TIPO MUSSARELA , contendo no mínimo barra de 500g.	400	UND	CARINHO	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 90.648,30

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

Poder: 10 – Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito
UNIDADE: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2004 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material De Consumo

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - FMMA
UNIDADE: 18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 18.122.0002.2-062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material De Consumo

Poder: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 1101 – Fundo Municipal de Assistência Social.
AÇÃO: 2068 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO: 2070 – Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ
AÇÃO: 2071 – Manut. dos Serviços de Conv. E Fortalecimento de Vínculos
AÇÃO: 2075 – Manutenção do CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde.
UNIDADE: 0901 – Fundo Municipal de Saúde.
AÇÃO: 2051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
AÇÃO: 2078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>366</u>
Proc. Nº <u>133</u>

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carrasco Bonito – TO, 30 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO V. FILHO
CPF nº 067.750.424-18
ARAGÃO & ARAGÃO LTDA
CNPJ sob o nº 34.621.146/0001-76
Fornecedor Registrado